



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2026

“OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MULTIPARAMÉTRICA DE PRÓSTATA”.

O MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 88.818.299/0001-37, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Volmir Nazareno Rech, matrícula funcional nº 1090, por meio da Secretaria de Saúde, faz saber pelo presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** que, estará efetuando o **CREDENCIAMENTO, a partir do dia 07 de Outubro de 2026**, de interessados em prestar os serviços constantes no objeto desta licitação. O presente Credenciamento reger-se-á pelas disposições do presente Edital e pelas disposições Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 4.047/2024.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no horário das 08:00 às 11:50 e das 13:00 às 17:10, no Centro Administrativo Municipal, na Avenida Venâncio Aires, nº. 720, centro, na cidade de São Marcos, ou, ainda pelos e-mails:

compras02@smaomarcos.rs.gov.br; compras@smaomarcos.rs.gov.br.

1 – OBJETO:

1.1 – O presente Chamamento Público tem como objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas (clínicas e/ou centros de diagnóstico por imagem especializados) para a prestação de serviços de apoio diagnóstico de exames de Ecocardiograma Transtorácico e Ressonância Magnética Multiparamétrica de Próstata, com contraste e sem contraste, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), a fim de atender às demandas de investigação clínica, diagnóstico precoce, rastreamento de patologias cardiovasculares e estadiamento de lesões tumorais prostáticas dos usuários da rede pública de saúde do Município de São Marcos - RS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

1.2 – Os interessados em credenciar-se devem prestar os serviços nas condições e preços pré-estabelecidos neste edital e no Termo de Credenciamento.

1.3 – O credenciamento se dará a partir da data prevista no preâmbulo deste edital, ficando aberto permanentemente durante sua vigência.

1.4 – Os serviços serão prestados nas dependências do credenciado, conforme demanda encaminhada pela credenciante, cabendo ao usuário a escolha da prestadora de serviços dentre os credenciados.

1.5 – Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto ora contratado sem autorização expressa do Município.

1.6 – O Termo de Credenciamento somente será assinado se a interessada apresentar todos os documentos solicitados neste edital.

1.7 – A prestação dos serviços somente poderá ser iniciada após a assinatura do “Termo de Credenciamento”.

1.8 – A quantidade prevista é meramente estimada, não assistindo direito ao pagamento na hipótese de não ser utilizada a integralidade.

1.9 – Por razões operacionais, financeiras e por haver estabelecimentos nessa região, fica delimitado a abrangência deste credenciamento para **peçoas jurídicas estabelecidas na Macrorregião de Saúde - Macro Serra**.

2 - DO CREDENCIAMENTO:

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

2.1 – Os interessados em prestar os serviços **deverão apresentar requerimento conforme ANEXO VII** e obrigatoriamente os documentos abaixo especificados, via e-mail informado no preâmbulo desde edital ou diretamente do Departamento de Compras do Município:

2.2 - O credenciamento consistirá basicamente na apresentação dos seguintes documentos:

I – Habilitação Jurídica:

a - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a.1 - A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

a.2 – Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

II – Qualificação Técnica.

a - Certidão de Registro no Conselho Regional de Medicina em nome do profissional médico designado para ser o responsável técnico pelo serviço, devendo comprovar seu vínculo com a empresa da seguinte forma: 1) Em se tratando de sócio(s) da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social ou documento equivalente. 2) No caso de empregado(s), mediante cópia da(s) Carteira(s) de Trabalho devidamente registrada(s). 3) No caso de contrato de prestação de serviços, mediante cópia do contrato. 4) Em qualquer caso, pela certidão de registro do licitante (pessoa jurídica) no Conselho, se nela constar o nome do profissional designado.

b - Registro ou inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

c - Alvará Sanitário em vigor expedido pelo Órgão Sanitário competente.

d - Comprovação da Qualificação Técnica Médica Específica:

Para os exames de Ecocardiograma Transtorácico (Item01): Comprovação de que os médicos realizadores/laudadores possuem CRM ativo e Título de Especialista em Cardiologia e/ou Habilitação em Ecocardiografia emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB) / Sociedade Brasileira de Cardiologia (SBC) ou Registro de Qualificação de Especialista (RQE) correspondente no CRM;

Para os exames de Ressonância Magnética Multiparamétrica de Próstata (Item 02 e item 03): Comprovação de que os médicos laudo-radiologistas possuem CRM ativo e Título de Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem emitido pela AMB / Colégio Brasileiro de Radiologia (CBR) ou Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Radiologia/Diagnóstico por Imagem no CRM.

III – Habilitação Fiscal:

a – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

b – Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, em vigor.**

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

c – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões **que não expressarem** o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a **06 (seis) meses**.

d - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de São Marcos, em vigor.

d.1 - Mesmo que a empresa não possua sede em São Marcos, DEVE ser apresentada esta Certidão.

d.2 - Este documento pode ser obtido diretamente pelo link abaixo, clicando em "emitir certidão". Caso não obtenha o documento desta forma, clicar em: "solicitar senha" e preencher os campos solicitados: <https://saomarcos.multi24h.com.br/multi24h/sistemas/portal/#tab=emitir-certidoes>; ou solicitar pelo email atendimento@ssomarcos.rs.gov.br; juntamente com o cartão do CNPJ.

e – Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV - Regularidade Trabalhista

a) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.

IV – Qualificação Econômico-Financeira:

a – Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

V – Declarações:

a – Declaração de idoneidade da licitante, (modelo anexo II), sob as penalidades cabíveis, de que não pesa contra si fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

b – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **(modelo anexo III)**, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

c- Declaração de Disponibilidade na Prestação do Serviço (modelo anexo IV), devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is).

d - Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), **(modelo do anexo V)**.

e - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, **(modelo anexo VI)**. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regimento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

2.3 - As informações relativas à habilitação, são de inteira responsabilidade da credenciada, que responderá cível e criminalmente por estas.

2.4 - Os documentos exigidos para fins de proposta e habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA."

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

2.5 - Havendo dúvidas quanto a veracidade dos documentos enviados, em caráter de diligência, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada, a qualquer momento, devendo ser entregues em até 3 (três) dias úteis a contar da mesma convocação no setor de Licitações e Contratos do Município de São Marcos, situado na Avenida Venâncio Aires, nº 720, Centro, São Marcos/RS.

2.6 – A apresentação de documento ou declaração falsa exigida para o certame, ensejará o lícitante as penalidades previstas no Edital, bem como, a comunicação do fato as autoridades competentes para apuração de ilícito na esfera penal.

2.7 - Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

3 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E RECURSO:

3.1 - Para participar do Chamamento Público as pessoas jurídicas interessadas deverão apresentar requerimento (modelo anexo VII), solicitando o Credenciamento, devidamente acompanhado por toda a documentação estabelecida no item 2 deste edital.

3.2 - A análise da documentação apresentada será efetuada da seguinte forma:

a) O Agente de Contratação e equipe de apoio, realizará a análise do cumprimento das exigências estabelecidas no item 2 deste Edital.

3.3 – Após a análise, caso a interessada cumpra todos os requisitos para Credenciamento, será emitido Parecer Favorável para Credenciamento.

3.4 – Caso a empresa ou pessoa física descumpra alguma exigência prevista neste edital, será emitido Parecer Desfavorável, concedendo-se o prazo de 03 (três) dias para que a mesma providencie as devidas adequações.

I – Caso a interessada não regularize a situação no prazo estabelecido, a documentação será arquivada e o pedido para Credenciamento será indeferido.

3.5 – Da decisão sobre a habilitação o interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

3.6 – O recurso será dirigido ao Agente de Contratação de Equipe de apoio que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação a autoridade superior.

3.7 – Os Pareceres, trâmites e prazos decorrentes deste Credenciamento serão publicados no site do Município www.saomarcos.rs.gov.br – Licitações, devendo as empresas realizarem o acesso diário para acompanhamento e resultado de seus Protocolos.

4 - FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 – Os pagamentos somente serão realizados mediante:

a) - Apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e deverá estar em conformidade com os serviços realizados, estando sujeitos às retenções tributárias se por ventura incidentes;

b) - Apresentação de Laudo emitido pelo Gestor do contrato autorizando o pagamento e da documentação complementar prevista no Termo de Referência;

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA."

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

- c) - O pagamento será realizado mensalmente, no prazo de 10 (dez) dias a contar da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato e da autorização emitida pelo Gestor do contrato.
- d) - Os valores a serem pagos serão os fixados neste Edital.

5 - VIGÊNCIA:

- 5.1 – O credenciamento terá vigência de 01 (um) ano a contar da Publicação do Edital, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, se houver interesse de ambas as partes e os preços do contrato estiverem adequados aqueles praticados no mercado, conforme o disposto no Art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

- 5.2 - A presente contratação não incidirá reajustes. Em havendo prorrogação do Termo de credenciamento, este poderá ser reajustado anualmente através do INPC ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que adequados aos valores praticados no mercado.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria da Saúde:

Órgão: 12 – Secretaria da Saúde
Fonte de Recurso: 40 – ASPS
Elemento de despesa: 33903900000000

7 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

- 7.1 Após o credenciamento a Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias, convocará a (s) pessoa credenciada para assinar o termo de credenciamento no prazo de três dias úteis, prorrogáveis, uma única vez, por igual período.

8 – DAS PENALIDADES:

- 8.1 - O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação, descumprimento e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a - dar causa à inexecução parcial do termo de credenciamento;
- b - dar causa à inexecução parcial do termo de credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do termo de credenciamento;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o termo de credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do termo de credenciamento;
- i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

- 8.2 – No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame, sendo que os prazos concedidos para manifestação flutirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1 – O(A) credenciado(a) que se recusar a executar os serviços ora credenciados, sofrerá as penalidades previstas no Termo de Credenciamento, ficando sujeita ainda, ao descumprimento.

- 9.2 - Ao Prefeito fica assegurado o direito de, preservando interesse do Município, revogar ou anular a presente edital de chamamento público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos participantes.

- 9.3 - Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

- 9.4 – Não assistirá direito à indenização caso o profissional credenciado não seja chamado ou não haja a prestação integral dos serviços, já que a quantidade prevista é estimada.

- 9.5 – Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência.
- Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade.
- Anexo III - Modelo de Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF).
- Anexo IV – Declaração de Disponibilidade na prestação dos serviços.
- Anexo V – Declaração de Endereço Eletrônico.
- Anexo VI – Declaração de Reserva de Cargos.
- Anexo VII – Modelo de Requerimento.
- Anexo VIII – Minuta do Termo de Credenciamento.

- 9.6 - O Edital de Credenciamento Público contendo todas as informações encontra-se à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, através do telefone (54) 3291.9900 ou pelo site www.saomarcos.rs.gov.br ou pessoalmente (Av. Venâncio Aires, 720, São Marcos - RS) junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de São Marcos.

VOLMIR Assinado de forma digital por VOLMIR NAZARENO
NAZARENO
RECH:3743
3466053
16:10:22 -03'00'

Volmir Nazareno Rech
Prefeito Municipal

São Marcos, 06 de Outubro de 2026.

A minuta deste Edital foi analisada e aprovada pela assessoria jurídica, exceto em relação ao objeto sobre o qual não possuímos conhecimento técnico para se manifestar.
Em 06 de Outubro de 2026.
Braian Busin
Assinado de forma digital por BRAIAN BUSIN
Data: 2026.10.06 16:27:42 -03'00'

BRAIAN BUSIN
Assessor Jurídico OAB/RS 85.581

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Da Secretaria solicitante: A solicitação desta contratação parte da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento o Credenciamento de pessoas jurídicas (clínicas e/ou centros de diagnóstico por imagem especializados) para a prestação de serviços de apoio diagnóstico de exames de Ecocardiograma Transtorácico e Ressonância Magnética Multiparamétrica de Próstata, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), a fim de atender às demandas de investigação clínica, diagnóstico precoce, rastreamento de patologias cardiovasculares e estadiamento de lesões tumorais prostáticas dos usuários da rede pública de saúde do Município de São Marcos - RS, conforme quantitativos, especificações e valores discriminados no quadro abaixo:

Item	Descrição do Procedimento	Quantidade Anual Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Anual Estimado (R\$)
01	EXAME DE ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER	120	R\$ 164,00	R\$ 19.680,00
02	EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MULTIPARAMÉTRICA DE PRÓSTATA	40	R\$ 565,00	R\$ 22.600,00
03	EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MULTIPARAMÉTRICA DE PRÓSTATA COM CONTRASTE	120	R\$ 715,00	R\$ 57.200,00
-	VALOR TOTAL	240	-	R\$ 99.480,00

2.2. Da classificação/natureza do objeto: O objeto é classificado como serviço comum de saúde, a ser executado sob o regime de credenciamento por inexistência de licitação (Art. 74, IV da Lei 14.133/21).

2.3. Do prazo de vigência da contratação: O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme interesse da administração até o limite legal.

2.4 Do Prazo de publicação do Edital: O edital de chamamento público ficará aberto para o ingresso de futuros interessados pelo período de doze meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Necessidade Assistencial: A presente contratação fundamenta-se na necessidade de suprir a demanda constante e qualificada por serviços de exames de Ecocardiograma Transtorácico e Ressonância Magnética Multiparamétrica de Próstata (com e sem contraste) destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de São Marcos - RS. A investigação minuciosa e o rastreamento de patologias cardiovasculares e prostatectomias/oncológicas geram uma demanda que exige respostas diagnósticas rápidas e de alta precisão técnica. A insuficiência ou a descontinuidade na oferta imediata desses exames compromete a linha de cuidado, prolonga o tempo para o diagnóstico definitivo, retarda condutas terapêuticas cruciais e impacta negativamente o prognóstico e a qualidade de vida dos pacientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

3.2. Da Linha de Cuidado e Suporte Diagnóstico: O suporte diagnóstico especializado por meio de exames de imagem de alta precisão é essencial para garantir a integralidade da atenção à saúde, com destaque para as linhas de cuidado em cardiologia e saúde do homem no município:

No âmbito da Cardiologia: O Ecocardiograma Transtorácico (com Doppler colorido) é indispensável para a avaliação morfológica, estrutural e hemodinâmica do coração, sendo determinante na investigação de insuficiência cardíaca, valvopatias, cardiopatia hipertensiva e isquêmica, bem como no acompanhamento pré e pós-operatório.

No âmbito da Urologia/Oncologia: A Ressonância Magnética Multiparamétrica de Próstata (rmMP) com e sem contraste, consolida-se como o método de imagem de escolha e de altíssima precisão na detecção, localização, estadiamento e reavaliação do câncer de próstata (especialmente em casos de elevação do PSA ou toque retal suspeito), além de orientar biópsias com maior assertividade e evitar procedimentos invasivos desnecessários.

O diagnóstico ágil e precoce de tais condições permite uma intervenção terapêutica imediata, evitando o agravamento de disfunções cardíacas e o diagnóstico tardio de neoplasias prostáticas, o que reduz a sobrecarga na rede de média e alta complexidade hospitalar.

3.3. Do Amparo Legal e Estratégico: A contratação por meio do procedimento auxiliar de credenciamento, amparada no artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mostra-se a estratégia mais adequada e oportuna para assegurar o atendimento contínuo, universal e humanizado, permitindo a ampliação da rede de prestadores de serviços de imagem sem gerar rigidez administrativa ou aumento permanente de despesas com pessoal (em conformidade com os limites fiscais da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF). A medida cumpre os princípios constitucionais da universalidade, equidade e integralidade do SUS, contando com a participação complementar da iniciativa privada na assistência à saúde nos termos dos artigos 197 e 199 da Constituição Federal e das Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 14.133/2021. O objeto está devidamente previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 do Município de São Marcos.

3.4. Do Alinhamento com o ETP: As diretrizes, quantitativos, prazos e o modelo de execução estabelecidos neste Termo de Referência derivam diretamente das conclusões do Estudo Técnico Preliminar (Protocolo nº 4441) que analisou as alternativas de mercado e atestou a viabilidade técnica, econômica e jurídica da solução, concluindo que o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas com tabela de preços previamente fixada pela Administração é o meio mais vantajoso, transparente e eficiente para atender o interesse público local.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A solução consiste na contratação, via Credenciamento, de pessoas jurídicas para a prestação de exames de Ecocardiograma Transtorácico e Ressonância Magnética Multiparamétrica de Próstata (com e sem contraste), de forma complementar à rede municipal de saúde, em estrita observância às diretrizes de assistência e regulação do Sistema Único de Saúde (SUS).

4.2. Dinâmica Operacional: Os serviços serão executados sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante os seguintes critérios:

4.2.1. Regulação: O atendimento será obrigatoriamente precedido de encaminhamento médico da rede pública e autorização da Central de Regulação Municipal, que emitirá a guia autorizativa para a realização do exame.

4.2.2. Distribuição da Demanda: A distribuição dos atendimentos observará o critério de liberdade de escolha do usuário entre os credenciados (Art. 79, II, Lei 14.133/21) ou, na impossibilidade desta, a distribuição por proximidade geográfica e capacidade instalada do prestador.

4.2.3. Abrangência e Infraestrutura: Os exames deverão ser executados integralmente nas dependências clínicas ou centros de diagnóstico por imagem próprios das empresas credenciadas. Esses espaços deverão estar devidamente licenciados, possuir Alvará Sanitário vigente e infraestrutura física com equipamentos médicos de alta precisão (ecógrafos com Doppler colorido e aparelhos de ressonância magnética de alto campo com bobinas pélvicas dedicadas), áreas com proteção magnética/radiológica e insumos (incluindo meios de contraste paramagnético - Gadolínio) que assegurem conforto, assepsia e total segurança aos usuários. Por razões operacionais, financeiras e logísticas de acompanhamento dos pacientes, a abrangência deste credenciamento prioriza o atendimento por pessoas jurídicas estabelecidas na Macrorregião de Saúde - Macro Serra de forma a garantir o fácil deslocamento dos usuários.

4.2.4. Registro de Dados: As empresas credenciadas deverão, obrigatoriamente, registrar e manter em prontuário ou arquivo próprio os dados clínicos do paciente, as imagens capturadas e eventuais intercorrências.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA."

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

4.3. Monitoramento de Resultados: A solução foca na celeridade e na fidedignidade diagnóstica para a resolatividade das linhas de cuidado em cardiologia e saúde do homem (urologia/oncologia). Fica estabelecido que o prazo máximo para o agendamento dos exames não poderá ser superior a 15 (quinze) dias a contar da emissão do encaminhamento regulado. Cada exame de imagem realizado deverá ter seu respectivo laudo médico e conjunto de imagens impressas ou disponibilizadas por meio digital seguro (portal PACS/DICOM) totalmente concluídos e disponíveis para a Secretaria e para o paciente no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a realização do procedimento, contendo a padronização técnica exigida (incluindo a classificação PI-RADS para a Ressonância Magnética de Próstata (com e sem contraste) e dados estruturais/hemodinâmicos para o Ecocardiograma Transtorácico). O monitoramento mensal será feito pela fiscalização mediante o confronto entre os relatórios consolidados de exames realizados, os comprovantes de entrega de laudos nos prazos e as autorizações da Regulação.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos de Habilitação e Qualificação Técnica

O credenciamento consistirá na apresentação dos seguintes documentos, em conformidade com os artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021:

- Registro comercial: no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Cartão do CNPJ: Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Regularidade Estadual: Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da credenciada;
- Regularidade Municipal: Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da credenciada e do Município de São Marcos (Caso a empresa não possua cadastro no município, deverá solicitar via e-mail: compras@saomarcos.rs.gov.br, enviando o cartão CNPJ);
- Regularidade Federal e Dívida Ativa da União: Certidão Conjunta Negativa quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela RFB e PGFN;
- Regularidade FGTS: Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Certidão de Falência: Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da credenciada, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data do pedido de credenciamento;
- Declaração de Idoneidade: Declaração de inexistência de fatos impeditivos e de que não foi declarada inidônea (Conforme Modelo - Anexo II);
- Declaração de cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Conforme Modelo - Anexo III);
- Declaração de Disponibilidade na Prestação do Serviço
- Regularidade Trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Alvará Sanitário: Alvará vigente expedido pelo Órgão Sanitário competente;
- Apresentação de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)
- Certidão de Registro no Conselho Regional de classe em nome do profissional designado para ser o responsável técnico pelo serviço, acompanhado da comprovação de seu vínculo com a pessoa jurídica;
- Comprovação da Qualificação Técnica Médica Específica.

Para os exames de Ecocardiograma Transtorácico: Comprovação de que os médicos realizadores/laudadores possuem CRM ativo e Título de Especialista em Cardiologia e/ou Habilitação em Ecocardiografia emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB) / Sociedade Brasileira de Cardiologia (SBC) ou Registro de Qualificação de Especialista (RQE) correspondente no CRM;

Para os exames de Ressonância Magnética Multiparamétrica de Próstata (com e sem contraste): Comprovação de que os médicos laudo-radiologistas possuem CRM ativo e Título de Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem emitido pela AMB / Colégio Brasileiro de Radiologia (CBR) ou Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Radiologia/Diagnóstico por Imagem no CRM.

5.2. Dos critérios de sustentabilidade:

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

5.2.1. Gestão de Resíduos: O credenciado deverá dispor do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), mantendo a correta segregação, acondicionamento e destinação final de resíduos biológicos e perfurocortantes, conforme as normas ambientais vigentes.

5.2.2. Digitalização de Imagens e Laudos (PACS/DICOM): O credenciado deverá priorizar a disponibilização dos exames e laudos em formato digital (plataforma PACS/DICOM ou portal online seguro de acesso ao paciente e à Regulação Municipal), reduzindo expressivamente a impressão física de exames em filmes radiológicos, chapas termossensíveis ou papéis poluentes, mitigando a geração de resíduos plásticos e químicos.

5.2.3. Sustentabilidade Administrativa: Priorizar-se-á a utilização de meios eletrônicos para o envio de faturas, relatórios e comunicações, visando a redução do consumo de papel e insumos de impressão.

5.2.4. Eficiência Energética e Hídrica: Os prestadores deverão adotar práticas de uso racional de energia e água em suas instalações, utilizando, sempre que possível, iluminação LED e equipamentos de baixo consumo.

5.3. Da subcontratação

5.3.1. O credenciado não poderá transferir ou subcontratar, ceder ou sub-empregar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta contratação, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Município, sob pena de rescisão do contrato e consequente indenização.

5.4. Do Preposto

5.4.1. O credenciado (ou o responsável legal) atuará como preposto perante a Administração, devendo estar disponível para reuniões de alinhamento técnico e para responder por eventuais inconformidades na execução do serviço no prazo de 24 horas.

5.5 Garantias contratuais

5.5.1. Dada a natureza do credenciamento (pagamento por produção e inexistência de adiantamento de valores), a Administração dispensa a exigência de garantia contratual prevista no Art. 96 da Lei nº 14.133/21, visando ampliar a participação de vários proponentes, sem prejuízo da aplicação de sanções em caso de inexecução.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Das condições de execução

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1. O início da execução do objeto. Ocorrerá a partir da assinatura do Termo de Credenciamento e da respectiva Ordem de Início de Serviço/Encaminhamento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.1.2. A prestação de serviços dar-se-á de forma sob demanda. O Município não se obriga a encaminhar um quantitativo mínimo mensal, ficando o faturamento atrelado à produtividade efetiva.

6.1.1.3. Caso não seja possível realizar o(s) exame(s) na data aprazada pela Regulação, o credenciado deverá comunicar ao Fiscal do Contrato as razões respectivas, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para que os pacientes sejam remanejados a outro credenciado sem prejuízo ao tratamento e diagnóstico.

6.2. Da descrição detalhada dos serviços a serem prestados e rotinas

6.2.1. Fluxo de Acesso e Regulação: O acesso dos usuários ao serviço será obrigatoriamente precedido de consulta médica na rede pública municipal (Atenção Básica/ESF) e emissão de guia de encaminhamento ou solicitação de exame. A Central de Regulação Municipal da Secretaria de Saúde será a responsável exclusiva por autorizar os procedimentos, respeitando a ordem de prioridade clínica e a disponibilidade orçamentária. O usuário receberá do Município a autorização contendo a guia de encaminhamento para a realização do exame.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

6.2.2. Distribuição da Demanda: A distribuição da demanda ocorrerá por livre escolha do usuário ou de seu responsável legal entre estabelecimentos credenciados e habilitados. Caso haja impossibilidade de escolha por parte do paciente, a distribuição poderá ocorrer por proximidade geográfica e capacidade instalada do prestador, priorizando a facilidade de deslocamento do paciente.

6.2.3. Execução dos Serviços e Prazos: Os prazos operacionais deverão ser rigorosamente cumpridos pelas empresas credenciadas, observando-se os seguintes parâmetros:

- a) **Agendamento dos Exames:** O agendamento do procedimento (Ecocardiograma Transtorácico ou Ressonância Magnética Multiparamétrica de Próstata), com e sem contraste, não poderá ter prazo superior a 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização/guia encaminhadas pela Central de Regulação Municipal.
- b) **Emissão e Entrega de Laudos e Imagens:** Após a realização de cada exame de imagem, o credenciado deverá emitir o laudo médico assinado por profissional habilitado, acompanhado das respectivas imagens (Impressas ou disponibilizadas por meio de sistema digital PACS/DICOM seguro com chave de acesso ao paciente e à Secretaria).
- c) **Prazo Final de Conclusão:** Os laudos e o conjunto de imagens deverão estar totalmente concluídos e disponíveis para a Secretaria e para o paciente no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a realização do procedimento.
- d) **Padronização dos Laudos:** Os laudos de Ressonância Magnética de Próstata deverão obrigatoriamente adotar a classificação padronizada PHRADS (em sua versão mais recente), e os de Ecocardiograma Transtorácico deverão conter a avaliação morfológica, estrutural e hemodinâmica do coração. Casos de excepcional complexidade técnica ou divergência de achados de imagem que demandem reanálise ou maior tempo analítico deverão ser previa e formalmente justificados e comprovados à fiscalização do contrato.

6.2.4. As empresas credenciadas deverão registrar e manter em prontuário ou arquivo próprio os dados clínicos do paciente, os achados imagiéticos e as intercorrências, responsabilizando-se tecnicamente pela emissão e assinatura digitalizada ou física do laudo. Pacientes agendados que não comparecerem ao exame (absenteísmo) não gerarão direito a faturamento ou qualquer tipo de custeio por parte da Administração Pública.

6.2.5. Gestão e Fiscalização: O acompanhamento do credenciamento e dos contratos de prestação de serviços será realizado pelo gestor e fiscal designados formalmente pela Administração Municipal. A aferição da execução ocorrerá mensalmente por meio da conferência dos relatórios consolidados de exames realizados e comprovantes de entrega dos laudos dentro dos prazos regulamentares, devidamente confrontados com as autorizações emitidas pela Central de Regulação.

6.2.6. Critérios de Pagamento: O pagamento será efetuado estritamente por procedimento e laudo efetivamente realizado e homologado, mensalmente, com base nos valores preestabelecidos na Tabela de Preços do Edital de Chamamento Público. O adimplimento financeiro ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) acompanhada das provas de regularidade fiscal, FGTS e trabalhista da pessoa jurídica credenciada. É terminantemente proibida a cobrança de qualquer taxa adicional, complementação de valores ou coparticipação diretamente à usuária do SUS ou a seus familiares pelos serviços prestados neste credenciamento.

6.3. Dos locais da prestação de serviço e responsáveis pelos estabelecimentos

6.3.1. Locais de Realização dos Exames: Os exames de Ecocardiograma Transtorácico e Ressonância Magnética Multiparamétrica de Próstata, com e sem contraste, deverão ser executados integralmente nas dependências físicas, matriz ou filiais, das clínicas e/ou centros de diagnóstico por imagem credenciados.

Por razões operacionais, de logística de transporte de pacientes da rede pública e de acompanhamento clínico pela Secretaria Municipal de Saúde, a prestação dos serviços priorizará os estabelecimentos situados na área de abrangência da Macro Região de Saúde - Macro Serra.

As instalações físicas das credenciadas deverão possuir acessibilidade completa (conforme ABNT NBR 9050), recepção climatizada, ambiente seguro, salas de exames privativas e infraestrutura adequada para acolhimento de pacientes, inclusive para atendimentos que necessitem de infusão venosa de contraste paramagnético (Gadolinio).

6.3.2. Dos Responsáveis Técnicos pelos Estabelecimentos:

Cada empresa credenciada deverá manter, obrigatoriamente, durante toda a vigência do credenciamento, um Médico Responsável Técnico (RT) devidamente registrado e em situação regular perante o Conselho Regional de Medicina (CRM) da respectiva jurisdição.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

A alteração do Responsável Técnico ou da composição da equipe médica especialista laudadora/executora durante a execução contratual deverá ser formalmente comunicada à Secretaria Municipal de Saúde de São Marcos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, acompanhada da documentação comprobatória da titulação e regularidade do novo profissional (CRM, RQE/Título de Especialista emitido pela SBC/AMB ou CBR/AMB).

6.3.3. Da Responsabilidade Civil e Operacional:

A pessoa jurídica credenciada responde integral e diretamente por todos os atos, omissões, falhas técnicas, laudos emitidos e eventuais danos causados aos pacientes ou a terceiros no decorrer da execução dos procedimentos diagnósticos, isentando o Município de São Marcos de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária decorrente de imperícia, imprudência ou negligência médica/operacional.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor da contratação é de **R\$ 99.480,00** (noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta reais) para o período de 12 (doze) meses, sendo que os valores se encontram pormenorizados detalhadamente na Metodologia de preço anexa a este Termo de Referência.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Das orientações gerais da fiscalização contratual

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas averçadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021. A execução será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, que verificará o cumprimento dos requisitos técnicos, administrativos e sanitários.

8.2. Dos responsáveis pela fiscalização

8.2.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelos seguintes agentes, designados por portaria:

Gestor do Contrato: Luciane Melchior, Secretária de Saúde
Fiscal do Contrato Titular: Luan Anderson soranzo, Matrícula 90607

8.2.2. Do Gestor do Contrato

8.2.2.1. O gestor coordenará a atualização do processo, registrará ocorrências, analisará pedidos de reajuste ou alterações contratuais e tomará providências para a formalização de processos de responsabilização ou aplicação de sanções, caso necessário.

8.2.2.2. Ao término da contratação, elaborará relatório final descrevendo a eficiência do credenciamento e as lições aprendidas para futuros certames.

8.2.3. Do Fiscal do Contrato (Titular e Suplente) O Fiscal do Contrato acumulará as atribuições de acompanhamento técnico e administrativo, competindo-lhe:

8.2.3.1. Aferição Técnica: Monitorar a qualidade dos serviços diagnósticos prestados, verificar se os responsáveis técnicos são os profissionais devidamente vinculados e habilitados junto ao seu Conselho e conferir a fidelidade dos relatórios consolidados de exames realizados, confrontando-os com as respectivas guias de encaminhamento autorizadas.

8.2.3.2. Controle de Prazos: Fiscalizar se a empresa credenciada cumpre rigorosamente os prazos estabelecidos, garantindo que o agendamento dos exames ocorra em até 15 (quinze) dias e que a entrega dos laudos clínicos ocorra no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a realização do procedimento.

8.2.3.3. Conferência de Documentação: Verificar, mensalmente, a manutenção das condições de habilitação jurídica, técnica e de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da pessoa jurídica credenciada, além da validade do Alvará Sanitário, antes de atestar a Nota Fiscal para fins de pagamento.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

8.2.3.4. Recebimento do Objeto: Emitir o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da produção mensal, atestando formalmente que os exames foram executados e os laudos foram devidamente disponibilizados em total conformidade com as exigências do edital e as normas assistenciais do SUS.

8.2.3.5. Gestão de Ocorrências: Registrar em histórico próprio todas as falhas, atrasos na entrega de laudos, queixas de usuários ou desconformidades técnicas observadas, notificando a empresa credenciada para regularização imediata e informando ao Gestor do Contrato caso as irregularidades persistam ou ensejem aplicação de sanções.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, por serviço efetivamente prestado e aceito, mediante a aplicação dos valores fixados na tabela de preços deste Termo de Referência.

9.2. Dos Prazos e Condições:

9.2.1. A nota fiscal deverá ser protocolada junto à Secretaria Municipal de Saúde até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

9.2.2. Os valores devidos serão postos à disposição do credenciado, via tesouraria ou transferência bancária, mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que os serviços foram prestados, desde que a documentação esteja em conformidade.

9.3. Documentação Obrigatória para Liberação do Pagamento: Os pagamentos somente serão realizados mediante a apresentação e aprovação do seguinte "kit" documental:

a) Relatório Consolidado Mensal: Relatório impresso e/ou digital detalhando todos os procedimentos executados no período, contendo obrigatoriamente: nome completo da usuária, número do Cartão Nacional de Saúde (CNS), data de realização do exame, tipo de procedimento executado (conforme os itens editacionais) e o nome do profissional e nº no Conselho do responsável pela condução do exame e emissão do laudo;

b) Comprovação de Execução: Comprovante de Disponibilização dos Laudos e Relatório de Absenteísmo;

c) Documento Fiscal: Nota Fiscal em conformidade com os serviços realizados.

d) Regularidade Fiscal: Prova de manutenção das condições de habilitação (certidões negativas de débitos) válidas para o período.

9.4. Retenções Tributárias: Os valores a serem pagos estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias previstas na legislação vigente, as quais serão efetuadas pelo Município no momento do pagamento.

9.5. Da Glosa: A Administração reserva-se o direito de glosar (não pagar) exames que:

9.5.1. Não possuam a devida guia de encaminhamento e autorização prévia emitida pela Central de Regulação Municipal da Secretaria de Saúde.

9.5.2. Não apresentem o respectivo laudo clínico devidamente concluído, assinado pelo especialista responsável e disponibilizado à Secretaria de Saúde ou à paciente.

9.5.4. Apresentem rasuras, inconsistências crassas de identificação do usuário ou divergências de dados entre a guia autorizada pela Regulação e o relatório de faturamento apresentado.

9.5.5. Descumpram injustificadamente os prazos regulamentares de entrega de laudos técnicos (até 5 dias úteis após a coleta), cuja demora inviabilize ou prejudique a continuidade do tratamento emergencial ou preventivo da paciente, conforme avaliação da fiscalização.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Da forma de seleção e critério de julgamento

10.1.1. O processo de seleção será realizado por meio de Chamamento Público para Credenciamento, fundamentado no Art. 79, inciso II (com seleção a critério de terceiros) e Art. 74, inciso IV (hexigibilidade), ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.2. O critério de seleção não se baseia no menor preço, mas sim na Habilitação Técnica e Documental. Todos os interessados que atenderem aos requisitos mínimos de qualificação técnica, regularidade fiscal e sanitária estabelecidos neste Termo de Referência serão considerados APTOS e devidamente credenciados.

10.1.3. O preço pago por cada procedimento é fixo e definido unilateralmente pela Administração Pública (Preço Público), conforme os valores estimados no Item 7 deste TR, sendo a adesão a estes valores condição obrigatória para o credenciamento.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

10.2. Do regime de execução

10.2.1. O regime de execução do contrato será de Execução Indireta por Preço Unitário (por exame realizado).

10.2.2. A execução é de natureza não exclusiva, podendo a Administração contratar quantos prestadores forem necessários para suprir a demanda da rede municipal, sem que haja direito subjetivo a um quantitativo mínimo de encaminhamentos para um credenciado específico.

10.2.3. A demanda será distribuída conforme a conveniência da Administração e a capacidade técnica do prestador, respeitando, sempre que possível, a liberdade de escolha do usuário e a proximidade geográfica (Art. 79, parágrafo único, inciso II da Lei nº 14.133/2021).

10.3. Das exigências da habilitação

10.3.1. Para fins de habilitação, o interessado deverá apresentar a documentação descrita no Item 5.1 deste Termo de Referência, comprovando regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e, primordialmente, técnica/sanitária.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde de São Marcos, sob as rubricas de custeio de serviços técnicos de terceiros (saúde), com origem em recursos próprios e transferências federais do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde, Programa 108, ações 2240 e 2211

Luciane Melchior
Secretária Municipal de Saúde

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO II

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO III

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., Declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório supracitado, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO IV

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório supracitado, que concorda em prestar os serviços objeto do Chamamento Público/Credenciamento nº 005/2026, conforme condições e valores constantes no referido Edital, bem como, de que atenderemos a demanda sempre que solicitado.

_____ em _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO V

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório supracitado, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.
EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório supracitado, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório supracitado, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.
_____, de _____, de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

Localidade e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CREDENCIADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO VII

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

MODELO REQUERIMENTO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., vem requerer o CREDENCIAMENTO, para a prestação dos serviços abaixo, constantes no edital de **“Chamamento Público nº 005/2026”** para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital.

Item	MARCAR ITENS A QUAL PRETENDE CREDENCIAMENTO
	13372 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA INTERESSADA NA REALIZAÇÃO DE EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MULTIPARAMÉTRICA DE PROSTATA COM CONTRASTE
	13372 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA INTERESSADA NA REALIZAÇÃO DE EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MULTIPARAMÉTRICA DE PROSTATA
	13372 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA INTERESSADA NA REALIZAÇÃO DE EXAME DE ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER/TRANSTORÁCICA

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

“REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026, “OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM”.

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de São Marcos, pessoa jurídica de direito público interno, com Centro Administrativo na Avenida Venâncio Aires, nº. 720, inscrito no CNPJ sob nº. 88.818.299/0001-37, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Volmir Nazareno Rech, matrícula funcional nº 1090, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE** e, de outro, ... (qualificação) inscrita no CNPJ/CPF sob n.º....., estabelecida na Rua em, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**, acordam celebrar o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas e condições, referente ao **Processo nº 6962/2026, Chamamento Público/Credenciamento nº 005/2026**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

Tem o presente instrumento, por objeto, o credenciamento de pessoas jurídicas (clínicas e/ou centros de diagnóstico por imagem especializados) para a prestação de serviços de apoio diagnóstico de exames de Ecocardiograma Transtorácico e Ressonância Magnética Multiparamétrica de Próstata (com e sem contraste), de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), a fim de atender às demandas de investigação clínica, diagnóstico precoce, rastreamento de patologias cardiovasculares e estadiamento de lesões tumorais prostáticas dos usuários da rede pública de saúde do Município de São Marcos - RS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 005/2026.

Pelo serviços supracitados o credenciante pagará a credenciada os valores abaixo especificados:

Inserir tabela

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mensalmente, no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pelo fiscal do contrato, de Laudo emitido pelo Gestor do contrato autorizando o pagamento e da documentação complementar prevista no Termo de Referência do edital de credenciamento 004/2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do empenho e da ordem de fornecimento, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderá ser retido o pagamento nos seguintes casos:

- a - Obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o CONTRATANTE;
- b - Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer provenha da execução do presente contrato, quer resulte de outras obrigações;
- c - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à(s) cláusula(s) infringida(s).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica a Compromitente fornecedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 3.805/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

PARÁGRAFO QUARTO: Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice INPC do mês de atraso, ou outro índice que vier a substituí-lo, contados desde o mês final do período de adimplemento da parcela até mês do efetivo pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO / FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO

A credenciada deverá prestar os serviços em conformidade com as especificações constantes no Chamamento Público/Credenciamento nº 005/2026.

A forma de execução dos serviços se dará conforme previsto no item 6 do Termo de Referência do edital de credenciamento 005/2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento dos serviços, objetos desta licitação, será feita por servidor designado por portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma.

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo/laudo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo/laudo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O credenciamento terá vigência de 01 (um) ano a contar da Publicação do Edital, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, se houver interesse de ambas as partes e os preços do contrato estiverem adequados aqueles praticados no mercado, conforme o disposto no Art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação não incidirá reajustes. Em havendo prorrogação do Termo de credenciamento, este poderá ser reajustado anualmente através do INPC ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que adequados aos valores praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O credenciante, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O responsável poderá ser sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação, descredenciamento e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a - dar causa à inexecução parcial do termo de credenciamento;
- b - dar causa à inexecução parcial do termo de credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do termo de credenciamento;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o termo de credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do termo de credenciamento;
- i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;
- j - comportar-se de modo iníquo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de incidência de uma das situações previstas neste Termo, a licitante será identificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame, sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE FORNECEDORA

São obrigações da CREDENCIADA:

- I – Prestar os serviços conforme estabelecido no edital, legislação regente e de acordo com as orientações das Secretarias requisitantes, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas resultantes da execução deste Termo, bem como indenizações por danos causados ao Município e/ou a terceiros.
- II - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para o Município.
- III - Obrigá-se, durante a vigência do presente Termo, a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de abertura.
- IV - Indenizar terceiros e o Município, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do Termo, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.
- V - Obrigá-se a cumprir fielmente as normas estabelecidas no Edital e neste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- VI – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente Termo.
- VII - Responsabilizar-se civil e criminalmente pela execução dos trabalhos, objeto deste Termo, bem como solidez e segurança dos serviços realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.
- VIII - Assumir as responsabilidades por eventuais danos causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do fornecimento, sem nenhuma responsabilidade do contratante.
- IX - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento.
- X - Custear todos os encargos resultantes do fornecimento, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto adjudicado.
- XI – Atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, incidindo a mesma, nas penalidades previstas neste instrumento em caso de descumprimento.
- XII - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- XIII –Cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- XIV - Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes.
- XV - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender as recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

- XVI - Disponibilizar empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- XVII - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Termo;
- XVIII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
- XIX - Manter o ambiente de atendimento dos pacientes em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento.
- XX - Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas Administrativas emanadas do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde.
- XXI-Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

São obrigações do CREDENCIANTE:

- I - A acompanhar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste Termo, através de seus fiscais.
- II - Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento e aprovação dos serviços.
- III - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente termo, ressaltados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IV - Cumprir todas as demais cláusulas do presente Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DESTE TERMO:

As hipóteses que constituem motivo para extinção estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CREDENCIADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A extinção do Termo poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- IV - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.

CLÁUSULA NOVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas tidas com o presente instrumento serão suportadas pela dotação orçamentária:

Órgão: 12 – Secretaria da Saúde
Fonte de Recurso: 40 – ASFS
Elemento de despesa: 33903900000000

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

O presente instrumento é celebrado obedecendo-se aos exatos termos do Processo Licitatório nº 6962/2026, Chamamento Público/Credenciamento nº 005/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, (inclusive nos casos omissos) suas alterações, Decreto Municipal 4.047/2024 e posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

O credenciante exercerá ampla fiscalização/gestão sobre os serviços acordados, por meio de servidores designados pela Portaria 160/2026, podendo as vistorias serem realizadas a qualquer momento, conforme convier, sem prévio aviso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atribuições do fiscal do contrato seguirão o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada deverá sanar as irregularidades apontadas pela fiscalização conforme estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Marcos/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

São Marcos, ... de de 2026.

Volmir Nazareno Rech
Prefeito Municipal

Credenciada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº. 005/2026

Processo nº. 6962/2026 DATA: A partir do dia 07/10/2026 às 08hs

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços para realização de exames de diagnóstico por imagem.

Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Marcos-RS, no horário de expediente ou pelo telefone (54) 3291-9900, ou pelo site www.saomarcos.rs.gov.br

Volmir Nazareno Rech
Prefeito Municipal

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900